



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI Nº 867/2015

**Promove alteração na Lei Municipal Nº 756/2008 e ado-
ta outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

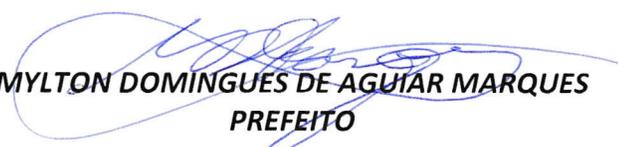
**Art. 1º - Promove alteração na Lei Municipal 756/2008, que dispõe sobre a Política Muni-
cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o parágrafo único do seu artigo 46, vigorar com
a seguinte redação:**

Art. 46 -

**“Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será o vencimento equivalente ao
Piso Salarial Mínimo Nacional, respeitando-se o direito a férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um
terço) do valor da remuneração mensal; gratificação natalina; licença-maternidade; licença-paternidade
e cobertura previdenciária.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, 05 de Outubro de 2015.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO

RECEBIDO
13/10/2015
